



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 / 2025, 30 de dezembro de 2025

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 04/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA**

Nome da autoridade competente: **Cristiano** [REDACTED] **Ramalho**

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Sub-Secretaria de Gestão e Administração**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: **José** [REDACTED] **Araújo Filho**

Número do CPF: XXX.031.024-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria Acadêmica / Campus Macau**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158369 - Campus Macau do IFRN**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal e esportiva no Estado do Rio Grande do Norte, contemplando iniciativas de inclusão social, inovação e sustentabilidade.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2026

Fim:Junho/2027

6. VALOR DO TED: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais e zero centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.5801.20Y1.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os equipamentos adquiridos serão doados para instituições de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); e Universidade Federal Rural do Rio Grande do Norte (UFERSA).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

JOSÉ [REDACTED] ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Local e data

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose [REDACTED] Araujo Filho, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **49387369** e o código CRC **956C8633**.

Referência: Processo nº 00350.010720/2025-70

SEI nº 49387369



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 04/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA**

Nome da autoridade competente: **Cristiano** [REDACTED] **Ramalho**

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Sub-Secretaria de Gestão e Administração**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: **José** [REDACTED] **Araújo Filho**

Número do CPF: XXX.031.024-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria Acadêmica / Campus Macau**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158369 - Campus Macau do IFRN**

3. OBJETO: Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal e esportiva no Estado do Rio Grande do Norte, contemplando iniciativas de inclusão social, inovação e sustentabilidade.

O Projeto Maré Inclusiva: Educação, Sustentabilidade e Desenvolvimento Pesqueiro no RN será estruturado em quatro metas integradas, com etapas sequenciais e complementares, de forma a garantir a efetividade e a sinergia entre as ações:

Meta 1 - Pescando Letras: Letramento e Capacitação de Pescadores Etapas:

- Mobilização das comunidades de São João do Sabugi, Touros e Rio do Fogo;
- Seleção de educadores e elaboração de material didático;
- Realização, em cada comunidade, de 1 Curso de Alfabetização e Letramento (40h);
- Realização, em cada comunidade, de 1 Curso de Beneficiamento do Pescado (40h);
- Monitoramento e avaliação pedagógica.

Produto Final: 3 comunidades contempladas com 2 cursos cada (total de 6 cursos), resultando em pescadores alfabetizados e capacitados no beneficiamento do pescado, ampliando inclusão social, cidadania e geração de valor agregado à produção.

Período de execução: 01/2026 a 12/2026.

Valor da Meta 1: R\$ 379.050,00

Meta 2 – Implantação e Consolidação da Pesca Amadora e Esportiva no Interior do RN

Etapas:

- Mobilização comunitária e articulação de redes com pescadores, instituições e setor turístico;
- Diagnóstico participativo dos recursos pesqueiros, turísticos e ambientais locais;
- Formação, oficinas e qualificação comunitária em pesca sustentável, hospitalidade, primeiros socorros e educação ambiental;
- Promoção e divulgação da pesca amadora e esportiva com campanhas culturais e ambientais;
- Organização de eventos inclusivos de pesca recreativa e participação em campeonatos de pesca esportiva;
- Implantação de sistema participativo de monitoramento da pesca amadora e esportiva;
- Avaliação e definição de estratégias de continuidade do projeto.

Produto Final: Pesca amadora e esportiva consolidada no interior do RN como vetor de desenvolvimento sustentável, com redes comunitárias estruturadas, guias locais qualificados, eventos realizados, incremento do turismo regional e geração de dados estratégicos para políticas públicas.

Período de execução: 01/2026 a 12/2026.

Valor da Meta 2: R\$ 398.950,00.

Meta 3 – Extensão Pesqueira com Marisqueiras de Grossos e Colônia de Pescadores de Pendências Etapas:

- Implantação de usina fotovoltaica na Associação de Marisqueiras de Grossos;
- Implantação de usina fotovoltaica na Colônia de Pescadores de Pendências;
- Entrega e instalação de kits de refrigeração em Grossos;
- Capacitação das comunidades para gestão e manutenção das estruturas.

Produto Final: Duas usinas fotovoltaicas em operação (Grossos e Pendências) e kits de refrigeração implantados junto às marisqueiras de Grossos, assegurando autonomia energética, redução de custos e valorização da produção.

Período de execução: 04/2026 a 03/2027.

Valor da Meta 3: R\$ 329.250,00.

Meta 4 – Entrega de Kits de Reboques de Barcos Etapas:

- Levantamento das demandas logísticas em três comunidades pesqueiras;
- Aquisição dos kits de reboques de barcos;
- Distribuição e entrega dos equipamentos;
- Capacitação básica para uso e manutenção.

Produto Final: Três comunidades pesqueiras do RN contempladas com reboques de barcos, aumentando a mobilidade, reduzindo custos operacionais e fortalecendo a infraestrutura produtiva.

Período de execução: 07/2026 a 06/2027.

Valor da Meta 4: R\$ 392.750,00

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O setor pesqueiro do Rio Grande do Norte constitui-se em uma das principais bases de sustento econômico, social e cultural de inúmeras comunidades tradicionais, sendo responsável pela geração de renda, pela oferta de alimentos e pela manutenção de práticas socioculturais que marcam a identidade potiguar. Apesar dessa relevância, persistem desafios estruturais que comprometem a qualidade de vida das famílias envolvidas e limitam o pleno desenvolvimento sustentável da atividade.

Entre os problemas mais evidentes estão os baixos índices de escolaridade e as altas taxas de analfabetismo em comunidades pesqueiras, realidade que restringe o acesso a direitos básicos, à inclusão produtiva e à participação em programas governamentais. Nesse sentido, o programa “Pescando Letras”, que será executado em São João do Sabugi, Touros e Rio do Fogo, busca fortalecer a cidadania, ampliar a autonomia dos pescadores e pescadoras e abrir novas perspectivas de inclusão social por meio do letramento.

Outro ponto crucial é a necessidade de diversificação e fortalecimento das atividades produtivas no setor. A pesca amadora e esportiva, ainda pouco consolidada no RN, possui alto potencial para se tornar vetor de desenvolvimento sustentável, inclusão social e fomento ao turismo, sobretudo em áreas do interior. Ao promover capacitações, estruturar redes locais e apoiar a organização de eventos, o projeto estimulará a economia criativa e a valorização dos recursos pesqueiros, de forma compatível com a conservação ambiental.

No campo da infraestrutura produtiva, comunidades como a das marisqueiras de Grossos e da Colônia de Pescadores de Pendências enfrentam dificuldades relacionadas ao alto custo da energia elétrica e à falta de equipamentos para conservação da produção. A implantação de usinas fotovoltaicas nessas localidades promoverá autonomia energética, redução de custos e sustentabilidade ambiental, enquanto a disponibilização de kits de refrigeração ampliará a capacidade de estocagem, garantindo melhor qualidade e valor agregado ao pescado e aos mariscos comercializados.

Complementarmente, a entrega de kits de reboques de barcos em três comunidades pesqueiras permitirá avanços significativos na logística, mobilidade e segurança das embarcações, reduzindo custos de operação e ampliando a eficiência no transporte e na comercialização da produção.

Dessa forma, a execução do Projeto Maré Inclusiva justifica-se pela necessidade de enfrentar os principais gargalos sociais e produtivos do setor pesqueiro potiguar, articulando educação, inovação, infraestrutura e sustentabilidade em uma mesma iniciativa. A proposta dialoga com as diretrizes do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/Agenda 2030) e reforça o compromisso do IFRN com a promoção de ensino, pesquisa e extensão voltados à transformação social.

Assim, o projeto configura-se como uma estratégia essencial para a melhoria da qualidade de vida das comunidades tradicionais, para o fortalecimento da economia pesqueira e para a consolidação do Rio Grande do Norte como referência em práticas inovadoras e sustentáveis no Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio ao IFRN que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe.

Classificação Funcional Programática: 20.608.5801.20Y1.0001

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
()Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado, totalizando **R\$ 225.000,00**, sendo:

8.2.1 -Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN): 10% = **R\$ 150.000,00**

8.2.2 - Fomento Institucional ao IFRN: 5% = **R\$ 75.000,00**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Pescando Letras: Letramento e Capacitação de Pescadores	Relatório Técnico	1	R\$ 379.050,00	R\$ 379.050,00	01/2026	12/2026
PRODUTO 1	3 comunidades contempladas com 2 cursos cada (total de 6 cursos), resultando em aproximadamente 90 pescadores alfabetizados e capacitados no beneficiamento do pescado, ampliando inclusão social, cidadania e geração de valor agregado à produção.						
PRODUTO	Alimentação escolar	Alimentação	16	R\$ 900,00	R\$ 14.4000,00	2/26	4/26
META 2	Implantação e Consolidação da Pesca Amadora e Esportiva	Relatório Técnico	1	R\$ 398.950,00	R\$ 398.950,00	01/2026	12/2026

PRODUTO 2	Pesca amadora e esportiva consolidada no interior do RN como vetor de desenvolvimento sustentável, com redes comunitárias estruturadas, guias locais qualificados, eventos realizados, incremento do turismo regional e geração de dados estratégicos para políticas públicas.										
META 3	Extensão Pesqueira (Grossos e Pendências)	Relatório Técnico	1	R\$ 329.250,00	R\$ 329.250,00	04/2026	03/2027				
PRODUTO 3	Duas usinas fotovoltaicas em operação (Grossos e Pendências) e kits de refrigeração implantados junto às marisqueiras de Grossos, assegurando autonomia energética, redução de custos e valorização da produção										
META 4	Entrega de Kits de Reboques de Barcos	Relatório Técnico	1 cx	R\$ 392.750,00	R\$ 392.750,00	07/2026	06/2027				
PRODUTO 4	Três comunidades pesqueiras do RN contempladas com reboques de barcos, aumentando a mobilidade, reduzindo custos operacionais e fortalecendo a infraestrutura produtiva.										
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
MÊS/ANO	VALOR										
Dezembro/2025	1.500.000,00										
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD											
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO			VALOR PREVISTO							
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Não			R\$ 1.275.000,00							
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	Sim			R\$ 225.000,00							
12. PROPOSIÇÃO											
Pelo IFRN	JOSÉ [REDACTED] ARAÚJO FILHO Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte										
13. APROVAÇÃO											
Pela UNIÃO/MPA	(assinado eletronicamente) CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO Secretário Secretaria Nacional de Pesca Artesanal Ministério da Pesca e Aquicultura										



Documento assinado eletronicamente por **Jose [REDACTED] Araujo Filho, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49387356** e o código CRC **BFABEDFE**.

Referência: Processo nº 00350.010720/2025-70

SEI nº 49342263



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Execução Descentralizada N.º 04/2025.

Processo n.º 00350.010720/2025-70.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Objeto: Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal e esportiva no Estado do Rio Grande do Norte, contemplando iniciativas de inclusão social, inovação e sustentabilidade.

Data da Assinatura: 30/12/2025.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano [REDACTED]
Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: [REDACTED]
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49397936** e o código CRC **5DC32DE7**.